
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATODECONTRATO

Contratantes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA E 3IT CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 11.250.881/0001-15.

Objeto: Customização, treinamento, hospedagem e manutenção do sistema de Previdência (SIPREV), conforme Dispensa de Licitação por Limite Nº 03/2020

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II, da lei Federal nº 8.666/93 c/c o Parágrafo Único do mesmo artigo, c/c o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 4301 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA. 09.272.1014.2022 – Manutenção Administrativa do ITACURUBAPREV. 33.90.39.00-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Valor total: R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais)

Prazo de Vigência: 07/01/2020 a 31/12/2020

Data da Assinatura: 07/01/2020

Signatários: Isabella Luíza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida – Diretora Presidente do ITACURUBAPREV e Anderson Pontes Leal - 3IT CONSULTORIA LTDA

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador: 93D9467B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/05/2020. Edição 2587

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

CONTRATO Nº 03/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA (SIPREV), MANUTENÇÃO DO SITE E APLICATIVO PREV+, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA E DO OUTRO LADO A 3IT CONSULTORIA LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA, com sede na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli – Itacuruba/PE, CEP: 57400-000, inscrito no CNPJ sob nº 12.127.391/0001-99, neste ato representado pela Sra. Isabella Lulza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida, inscrita no CPF:049.281.154-73 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, 3IT CONSULTORIA LTDA localizada na Avenida Santos Dumont, nº1789, sala 110, Aldeota, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.250.881/0001-15, neste ato representada por Sr. Anderson Pontes Leal, inscrito no CPF nº 025.211.663-16, resolvem firmar o presente Contrato, este dispensado de processo licitatório, consoante termos da Lei nº 8.666/93, art 24, inciso II c/c o Parágrafo Único do mesmo artigo, c/c o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a customização, treinamento, hospedagem e manutenção do sistema de Previdência (SIPREV), manutenção do site e aplicativo PREV+.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 07 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente avença é de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e oitocentos Reais), dividido em 12 meses, como valor mensal de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) O primeiro pagamento deverá ocorrer até o 5º dia útil de Fevereiro de 2020 e os demais até o 5º dia útil dos meses subsequentes.

Parágrafo Primeiro – Neste valor estão computados todos os custos necessários à realização deste serviço, incluindo: honorários, impostos e contribuições retidos na fonte, bem como as demais despesas inerentes à execução das atividades, como realização das reuniões presenciais, deslocamentos, hospedagem, alimentação, etc.

Parágrafo Segundo – O pagamento deverá ser efetuado através de cheque nominal ou via transferência bancária para conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para a contratação e pagamento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4301 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA. 09.272.1014.2022 – Manutenção Administrativa do ITACURUBAPREV. 33.90.39.00-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a fornecer as informações necessárias à execução do serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA prestará serviço sob sua inteira responsabilidade, atendendo ao disposto na presente avença.

Parágrafo Primeiro – Fica a CONTRATADA obrigada a executar o objeto de conformidade com as condições e prazos estabelecidos.

Parágrafo Segundo - Fica a CONTRATADA obrigada pela guarda e sigilo absoluto das informações fornecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E MULTAS

Não estão previstas, para ambas as partes, multas ou outras penas de natureza pecuniária no caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

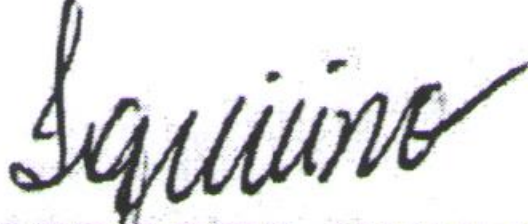
Este contrato poderá ser rescindido, por iniciativa da CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que comunicada esta intenção à CONTRATADA com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento do pagamento, este proporcional aos dias decorridos desde a assinatura da presente avença.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Itacuruba, no Estado do Pernambuco, para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas do presente instrumento.

Assim, convencionadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

ITACURUBA, 07 de Janeiro de 2020.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA - PE

Contratante


3IT CONSULTORIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF nº

Nome
CPF nº